

PROJETO DE LEI

Nº 82/2010

Lei Nº 9109

AUTÓGRAFO Nº

76/10

Nº



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL JOSE ANTONIO CALDINI CRESPO

Assunto: Dispõe sobre denominação de "ALEXANDRE BELDI NETO" a Casa do

Cidadão situada no Paço Municipal, e dá outras providências.

*Câmara Municipal de Sorocaba*

Estado de São Paulo

Nº**PROJETO DE LEI Nº 82 /2010**

**Dispõe sobre denominação de
"ALEXANDRE BELDI NETO" a
Casa do Cidadão situada no
Paço Municipal, e dá outras
providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA DECRETA:

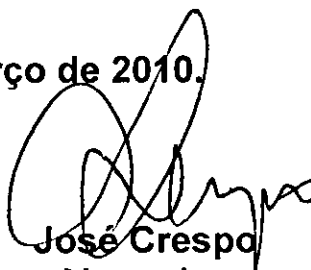
**Art. 1º - Fica denominada "ALEXANDRE BELDI NETO" a
Casa do Cidadão em funcionamento no Paço Municipal,
conhecida como Unidade Paço, nesta cidade.**

**Art. 2º - As placas indicativas conterão, além do nome, a
expressão: "Cidadão Emérito 1921 – 2010".**

**Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei
correrão por conta das verbas próprias consignadas no
orçamento.**

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S.S., em 02 de março de 2010.


José Crespo
Vereador





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

JUSTIFICATIVA

Na noite de primeiro de março de 2010, o senhor Alexandre Beldi Neto deixou esta vida e certamente passou para um plano superior, deixando também muitas saudades e reconhecimento por parte de todos os sorocabanos.

No início de sua extraordinária carreira empresarial, Alexandre Beldi Neto trabalhou como telefonista e distribuidor de remédios na região de Sorocaba.

Em 1962 criou a Companhia Rede Telefônica Sorocabana (CRTS), que chegou a ter 30 mil assinantes.

Em 1971, fundou a Splice do Brasil S.A., braço industrial do que viria a ser um grande grupo empresarial, destacando-se no fornecimento de equipamentos de transmissão digital e infraestrutura de redes.

Em 1976, as telecomunicações passaram a ser consideradas assuntos de segurança nacional e a empresa CRTS teve que ser vendida ao governo federal, que criou a Telebrás.

Em 1978 a Splice foi pioneira em conversores de sinalização, o que tornou-se um marco no setor.

Em 1981 foi a vez dos medidores de tráfego eletrônicos, operados com chips.

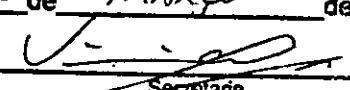
Em 1984 o Grupo se destacou na criação de terminais de videotexto, depois telex depois aparelhos telefônicos em geral.

O Grupo expandiu-se fundando a Facens - Faculdade de Engenharia de Sorocaba, a SPL, o Banco Credibel, o Centro Universitário Newton Paiva e a BR Vias, entre outras empresas.

Chefe de uma família numerosa e benquista em Sorocaba, e respeitada em todo o país, Alexandre Beldi Neto merece esta e outras tantas homenagens.

Para o que, pedimos o apoio dos pares.



Recebido em
02 de março de 10

Secretaria

A Consultoria Jurídica e Comissões
S/S 04/03/10

Presidente

Recd Si em 05/03/10

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA


MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretaria Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 082/2010

A autoria da presente proposição é do nobre Vereador José Antonio Caldini Crespo.

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de "Alexandre Beldi Neto" a um próprio municipal, sendo uma Casa do Cidadão, situada no Paço Municipal, nesta cidade e dá outras providências.

A matéria que versa o PL em exame está estabelecida na LOM:

Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

I- assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, notadamente no que diz respeito:



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

XII- denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações.

Encontramos ainda, no RIC:

Art. 135. Sofrerão apenas uma discussão as seguintes proposições:

VII – projetos de lei sobre denominações de vias públicas, logradouros e próprios municipais.

Nada a opor sob o aspecto jurídico.

Sorocaba, 26 de março de 2010.

RENATA FOGAÇA DE ALMEIDA BURIA
ASSESSORA JURÍDICA

De acordo:

MÁRCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

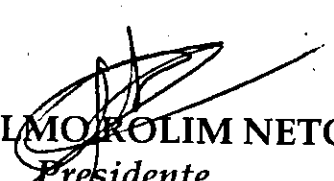
Nº

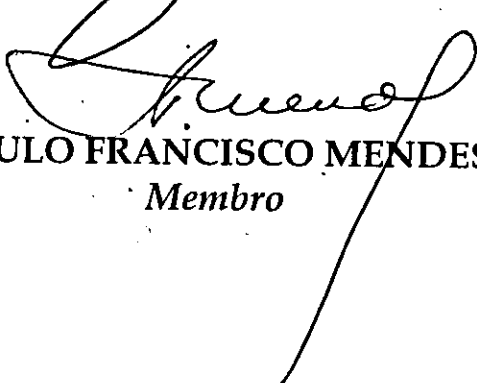
COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 082/2010, de autoria do Edil José Antonio Caldini Crespo, que dispõe sobre denominação de "ALEXANDRE BELDI NETO" a Casa do Cidadão situada no Paço Municipal, e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 30 de março de 2010.


ANSELMO ROLIM NETO
Presidente


PAULO FRANCISCO MENDES
Membro



Projeto RETIRADO a pedido de 80.19/10
Vereador: Jose S. Antunes
Por ter sido determinada Sessões
EM 13 / 04 / 2010

PRESIDENTE

DISCUSSÃO ÚNICA 80.21/10
APROVADO ☒ REJEITADO ☐
EM 20 / 04 / 2010

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0281

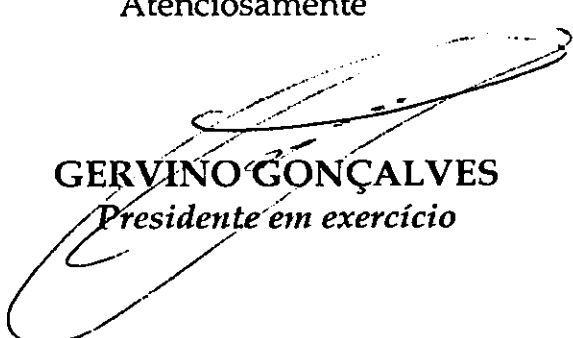
Sorocaba, 15 de abril de 2010.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos n.ºs 73, 74, 75, 76 e 77/2010, aos Projetos de Lei nº 138, 137, 88, 82 e 131/2010, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente


GERVINO GONÇALVES
Presidente em exercício

Ao
Excelentíssimo Senhor
DOUTOR MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Digníssimo Prefeito Municipal em exercício
SOROCABA

rosa.-





Câmara Municipal de Sorocaba
Estado de São Paulo

Nº

AUTÓGRAFO Nº 76/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2010

Dispõe sobre denominação de "ALEXANDRE BELDI NETO" a Casa do Cidadão situada no Paço Municipal, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 82/2010 DO EDIL JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "ALEXANDRE BELDI NETO" a Casa do Cidadão em funcionamento no Paço Municipal, conhecida como Unidade Paço, nesta cidade.

Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1921 - 2010".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa.-





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

"MUNICÍPIO DE SOROCABA" 23 DE ABRIL DE 2010 / Nº 1.418

FOLHA 01 DE 01

LEI Nº 9.109, DE 23 DE ABRIL DE 2010.

(Dispõe sobre denominação de "ALEXANDRE BELDI NETO" a Casa do Cidadão situada no Paço Municipal, e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 82/2010 - autoria do Vereador JOSÉ ANTONIO CALDINIO CRESPO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "ALEXANDRE BELDI NETO" a Casa do Cidadão em funcionamento no Paço Municipal, conhecida como Unidade Paço, nesta cidade.

Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1921 - 2010".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei

correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 23 de Abril de 2010, 355º da Fundação de Sorocaba.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Prefeito Municipal
em exercício

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

RODRIGO MORENO
Secretário da Administração, do Governo e
Planejamento

MARIO KAJUHICO TANIGAWA
Secretário do Desenvolvimento Econômico

Publicada na Divisão de Controle de Documentos
e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e
Atos Oficiais



Sorocaba, 30 de abril de 2010

Exmo. Sr.
Dr. Mário Marte Marinho Júnior
DD. Presidente da
Câmara Municipal de Sorocaba

J. AO EXPEDIENTE EXTERNO
EM _____ 2010

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
PRESIDENTE

Senhor Presidente,

Ficamos cientes, pela publicação no Diário Oficial do Município de Sorocaba, desta data, do teor dos Decretos nº 9.108 e 9.109, que dispõem sobre a denominação de Alexandre Beldi Netto, respectivamente, para os atuais "Parque Tecnológico de Sorocaba" e "Casa do Cidadão", ambas promulgadas por V.Exa. quando no exercício do cargo de Prefeito Municipal, desejamos lhe enviar nosso mais profundo agradecimento por homenagens tão marcantes.

Solicitamos a V.Exa. que encaminhe nossa gratidão aos ilustres Vereadores Hélio Aparecido de Godoy e José Antonio Caldini Crespo, autores dos Projetos de Lei que originaram esses diplomas legais, bem como a todos os senhores Membros dessa E. Câmara Municipal.

Desejamos que o espírito de empreendedorismo que caracterizou Alexandre Beldi Netto inspire os trabalhos dessa Casa, norteando nossa cidade para seu desenvolvimento econômico e social, ao encontro do brilhante destino que a espera.

Cordialmente,

Antonio Roberto Beldi
Presidente do Grupo Beldi



LEI Nº 9.109, DE 23 DE ABRIL DE 2 010.

(Dispõe sobre denominação de "ALEXANDRE BELDI NETO" a Casa do Cidadão situada no Paço Municipal, e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 82/2010 – autoria do Vereador JOSÉ ANTONIO CALDINIO CRESPO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "ALEXANDRE BELDI NETO" a Casa do Cidadão em funcionamento no Paço Municipal, conhecida como Unidade Paço, nesta cidade.

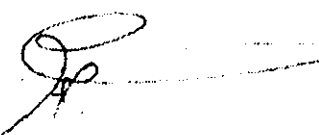
Art. 2º A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1921 – 2010".

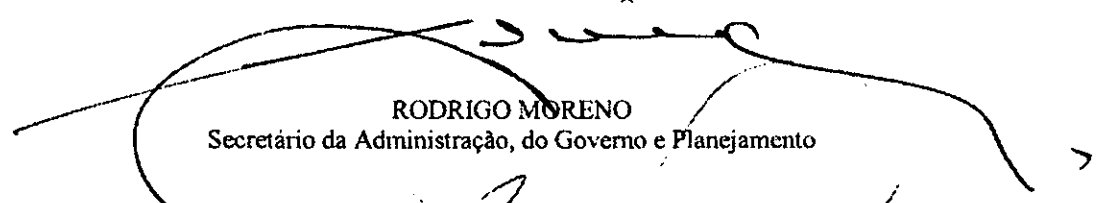
Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

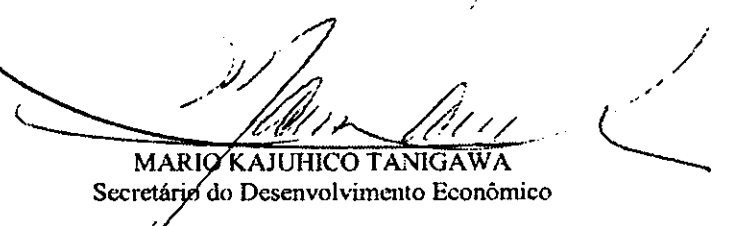
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 23 de Abril de 2 010, 355º da Fundação de Sorocaba.

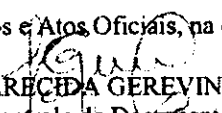

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Prefeito Municipal
em exercício


LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos


RODRIGO MORENO
Secretário da Administração, do Governo e Planejamento


MARIO KAJUHICO TANIGAWA
Secretário do Desenvolvimento Econômico

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.


SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

Sorocaba, 30 de abril de 2010

Exmo. Sr.
Dr. Mário Marte Marinho Júnior
DD. Presidente da
Câmara Municipal de Sorocaba

J. AO EXPEDIENTE EXTERNO
EM 04 MAI 2010

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
PRESIDENTE

Senhor Presidente,

Ficamos cientes, pela publicação no Diário Oficial do Município de Sorocaba, desta data, do teor dos Decretos nº 9.108 e 9.109, que dispõem sobre a denominação de Alexandre Beldi Netto, respectivamente, para os atuais "Parque Tecnológico de Sorocaba" e "Casa do Cidadão", ambas promulgadas por V.Exa. quando no exercício do cargo de Prefeito Municipal, desejamos lhe enviar nosso mais profundo agradecimento por homenagens tão marcantes.

Solicitamos a V.Exa. que encaminhe nossa gratidão aos ilustres Vereadores Hélio Aparecido de Godoy e José Antonio Caldini Crespo, autores dos Projetos de Lei que originaram esses diplomas legais, bem como a todos os senhores Membros dessa E. Câmara Municipal.

Desejamos que o espírito de empreendedorismo que caracterizou Alexandre Beldi Netto inspire os trabalhos dessa Casa, norteando nossa cidade para seu desenvolvimento econômico e social, ao encontro do brilhante destino que a espera.

Cordialmente,

Antonio Roberto Beldi
Presidente do Grupo Beldi